



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IRANI

---

### JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para formalização de Termo de Colaboração com Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani.

Considerando que o Município de Irani possui Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani, entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo proteger e salvar vidas e também fazer parte das atividades da Comunidade.

Corpo de Bombeiros Voluntários Instituição de utilidade pública e de relevante interesse público.

Considerando o trabalho desenvolvido desde maio de 1998 da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani e seu comprometimento em todas atividades da comunidade.

Considerando o papel do Corpo de Bombeiros na comunidade onde seu estatuto social, principalmente no seu art X.

*Criar e manter a banda dos Bombeiros de Irani,  
promovendo e participando de atividades culturais do município.*

Considerando o desenvolvimento da consciência musical, tornando integrante de um grupo musical com excelência, responsável pelo seu instrumento musical, trabalhando a autoestima do cidadão.

Considerando a formação de uma fanfarra municipal, forma simplista e de fácil organização, a fanfarra é muitas vezes, o início para a formação de um jovem músico, dando a ele a oportunidade de ter o seu primeiro contato com uma linha melódica bem definida, perfeitas combinações timbrísticas e rítmicas, podendo executar peças eruditas e contemporâneas.

Considerando o projeto do Corpo de Bombeiros em inserir o ensino da música na comunidade.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IRANI

Considerando que o Corpo de Bombeiros estará viabilizando instrutores para formação da Banda Ecos do Contestado, dando formação em fanfarras aos interessados em participar da banda, a partir de 10 anos de idade e população que tiver interesse, a partir de inscrição prévia.

A corporação Corpo de Bombeiros responsabilizar-se a promover aulas, ensinando a técnica aos membros da fanfarra.

Considerando a Lei Municipal nº 2033/2022 em que autoriza o repasse de recursos, conforme abaixo:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) através de Termo de Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 080/2017, no exercício de 2022, distribuído para a seguinte:

NOME	CNPJ
ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI	02.544.444/0001-13

Considerando o repasse financeiro para pagamento das despesas de manutenção da Corporação relacionadas a banda Marcial.

Sendo que a corporação se responsabiliza em ensaios e acompanhamentos em desfiles cívicos e datas comemorativas do Município

Levando em conta a parceria entre Entidade Civil organizada e a Administração Pública dentro do que preconiza a Lei 13.019/2014.

Em razão disso, pela inviabilidade de competição decorrente do repasse do Município e por considerar presente os requisitos do artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014, da competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica justifica a inexigibilidade de chamamento público, na forma da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho aprovado.

Irani/SC, 10 de agosto de 2022.

Maria Inez de Bastiani  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.